

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

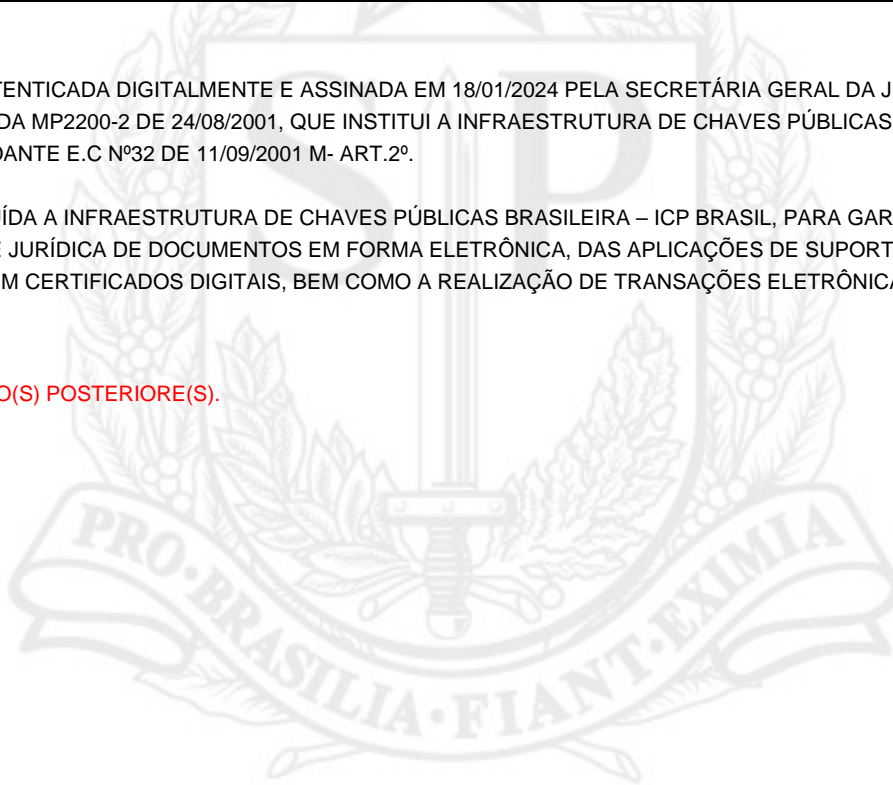
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300585321	CNPJ 42.335.769/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 673.029/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/11/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:43:01	CÓDIGO DE CONTROLE 228673831
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

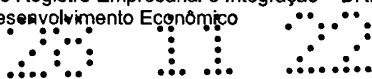
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.583.950/22-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 031744275-9



JUCES
 GUN

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				★ 23 NK	
NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.			PORTE Normal		PROTC
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2277	COMPLEMENTO CJ 1702 SL 02	CEP 01452-000		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)35046800	EMAIL PARALEGAL@REAG.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.335.769/0001-00	NIRE - SEDE 3530058532-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA, (Diretor) ASSINATURA: <i>Mon</i> DATA: 09/11/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	---------------------------------	----------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

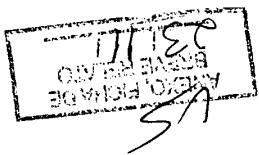
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISELA
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

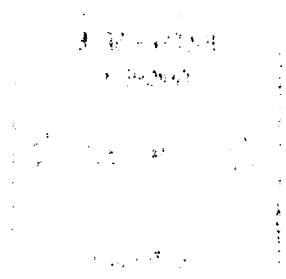
673.029/22-0

JUCESP 28 NOV 2022

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



RECEBUE
02 11 02



**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

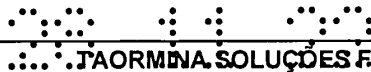
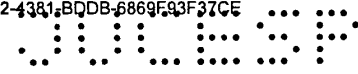
TRIAR *Frei* _____

DEFERIR DBE _____

ETIQUETAR _____

PERFURAR _____

SEPARAR VIA _____



TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.
CNPJ/MF Nº 42.335.769/0001-00
NIRE 35300585321

- SEDE
HÉ 9

V 2022



COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: 17 de agosto de 2022, às 11h, na sede social da Companhia, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1.334, conjunto 121, Cerqueira César, CEP 01410-002, São Paulo/SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no livro de presença de acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan - **Presidente**; João Carlos Falbo Mansur - **Secretário**.

ORDEM DO DIA: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

DELIBERAÇÕES CONFORME A ORDEM DO DIA:

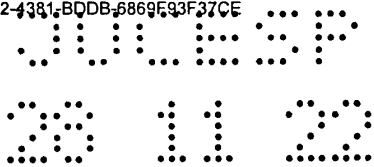
1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA COMPANHIA: Os acionistas deliberaram e aprovam a alteração do endereço da sede da Companhia, passando este da Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1.334, conjunto 121, Cerqueira César, CEP 01410-002, São Paulo/SP para Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conj. 1702, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP.

1.1. Tendo em vista a deliberações constante do item 1 acima, os acionistas decidem alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2. A Companhia tem sede na capital do estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conj. 1702, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, podendo criar filiais, sucursais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1 - A companhia possui filial na capital do estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 912, primeiro andar, salas 1 e 2, Cerqueira César, CEP: 01410-002”

2. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Os acionistas deliberaram reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I desta ata.



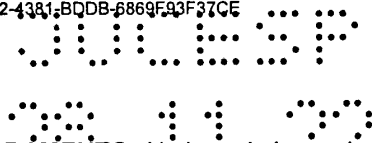
3. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Os acionistas deliberaram deixar vagos 2 (dois) cargos do Conselho de Administração da Companhia e elegeram para ocupar 3 (três) cargos do Conselho de Administração da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos, a se encerrar na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto a aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social que se encerrar em 31.12.2023, os quais tomarão posse em seus respectivos cargos na presente data mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei:

- (a) Para o cargo de presidente do Conselho de Administração, João Carlos Falbo Mansur, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 17.746.765 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 116.687.758-24, domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-000;
- (b) Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan; brasileiro, casado, economista e advogado, portador da cédula de identidade RG nº 16.12.110-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 215.650.938-79, residente e domiciliado na Rua Professora Rene Maria Vandaele, 116, Jardim das Colinas, São José dos Campos/SP, CEP 12242-08; e
- (c) Fernando Bonaccorso, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.477.034-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.249.628-01, domiciliado na Rua Canumã, nº 657, Jardim dos Estados, São Paulo/SP, CEP: 04642-040.

Os Conselheiros ora eleitos declaram, nos termos dos artigos 147, §1º, e 149 da Lei das S.A., para os devidos fins e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. REMUNERAÇÃO ANUAL GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA: Em razão da deliberação acima, fixaram o valor máximo anual que os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos e aprovar o montante global máximo da remuneração fixa dos administradores da Companhia para o fim do exercício de 2022, no valor de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser distribuído entre os administradores da Companhia.

5. QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **MESA: Presidente:** Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan. **Secretário:** João Carlos Falbo Mansur. **ACIONISTAS PRESENTES:** TABELA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, por sua administradora REAG Administradora de Recursos Ltda., representada por seu diretor Ramon Pessoa Dantas e REAG INVESTIMENTOS S.A., representada por João Carlos Mansur e Leonardo Falbo Donato.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN
Signed By: ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN 21565093679
CPF: 21565093679
Signing Time: 8/17/2022 | 8:53:13 AM PDT
ICP
D86C71A1C3864378FC02110A7F7AE5

Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan
Presidente

DocuSigned by:

R6299F24E491455

João Carlos Falbo Mansur
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:

R6299F24E491455

TABELA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Por sua administradora REAG Administradora de Recursos Ltda.
Por: João Carlos Mansur
Diretor

DocuSigned by:

00299F24E491455

REAG INVESTIMENTOS S.A.
Por: João Carlos Mansur
Diretor

Assinado por: LEONARDO FALBO DONATO 38865190666
CPF: 38865190666
Data/Hora de Assinatura: 8/18/2022 | 11:34:31 AM PDT
ICP

REAG INVESTIMENTOS S.A.
Por: Leonardo Falbo Donato
Diretor

Conselheiros eleitos:

DocuSigned by:
ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN
Signed By: ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN 21565093679
CPF: 21565093679
Signing Time: 8/17/2022 | 8:53:19 AM PDT
ICP
D86C71A1C3864378FC02110A7F7AE5

ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN

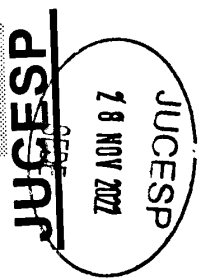
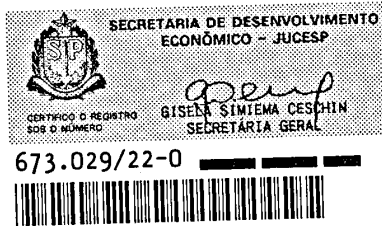
DocuSigned by:

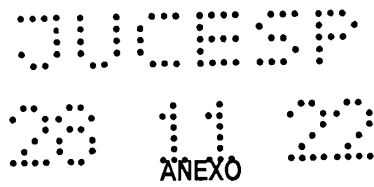
R6299F24E491455

JOÃO CARLOS FALBO MANSUR

Assinado por: FERNANDO BONACCORSO
CPF: 30924862901
Data/Hora de Assinatura: 8/17/2022 | 10:04:12 AM PDT
ICP

FERNANDO BONACCORSO





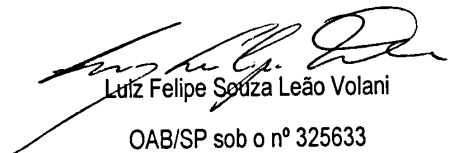
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

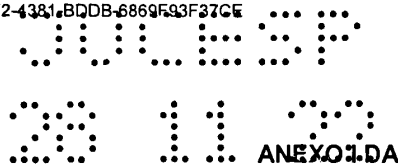
Eu, Luiz Felipe Sousa Leão Volani, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 325633, expedida em 28 de setembro de 2012, inscrito no CPF nº 336.138.928-39, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, conforme Artigo 28, Inciso II, alínea b, Parágrafo 2º e 3º da IN. 81/20 do Drej, que os seguintes documentos apresentados **estão de acordo com seus respectivos originais, bem como as assinaturas e declarados a seguir.**

Documentos apresentados:

1. 03 (três) vias da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.335.769/0001-00, e NIRE nº 35300585321, contendo 16 páginas assinadas via docusign, com data de 17/08/2022).
2. (01 Cópia do RG/CNH do Sr. Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.650.938-79, para registro das 03 vias da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.335.769/0001-00, e NIRE nº 35300585321, contendo 16 páginas assinadas via docusign, com data de 17/08/2022).
3. (01 Cópia do RG/CNH do Sr. João Carlos Falbo Mansur, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.687.758-24, para registro das 03 vias da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.335.769/0001-00, e NIRE nº 35300585321, contendo 16 páginas assinadas via docusign, com data de 17/08/2022).
4. (01 Cópia do RG/CNH do Sr. Marcelo de Macedo Soares e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.168.498-05, para registro das 03 vias da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.335.769/0001-00, e NIRE nº 35300585321, contendo 16 páginas assinadas via docusign, com data de 17/08/2022).

São Paulo 23 de novembro de 2022.


Luiz Felipe Souza Leão Volani
OAB/SP sob o nº 325633



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**

**Capítulo I.
Denominação, Sede, Duração e Objeto**

Artigo 1. A companhia se denomina **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação em vigor ("Companhia").

Artigo 2. A Companhia tem sede na capital do estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conj. 1702, sala 02, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP, podendo criar filiais, sucursais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1. A companhia possui filial na capital do estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 912, primeiro andar, salas 1 e 2, Cerqueira César, CEP: 01410-002

Artigo 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4. A Companhia tem por objeto social a execução de serviços de (i) pagamento em nome de terceiros (instituição de pagamento), incluindo, sem se limitar, à gerência de conta de pagamento do tipo pré-paga (Emissor de Moeda Eletrônica) ou pós paga (Emissor de Instrumento de Pagamento Pós-Pago), ou habilitação de estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento (Credenciador), englobando, dentre outras, atividades relacionadas no CNAE 6619-3/99; (ii) correspondente bancário, correspondente de instituições financeiras e serviços de recebimento de conta em nome de instituições financeiras, englobando atividades relacionadas no CNAE 6619-3/02; (iii) administração de cartões de débito, conforme atividades contempladas no CNAE 6619-3/05 e de crédito, conforme atividades contempladas no CNAE 6613-4/00; (iv) assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, englobando atividades relacionadas no CNAE 7020-4/00; e (v) cobrança de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos, bem como compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes, e fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas, englobando atividades relacionadas no CNAE 8291-1/00.

JUCESP
2011
Capítulo II
Capital Social

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 277.705 (duzentas e setenta e sete mil, setecentas e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 1. A cada ação corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2. A Companhia poderá, nas condições determinadas pela Assembleia Geral, emitir partes beneficiárias.

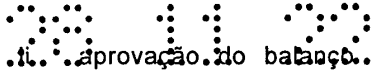
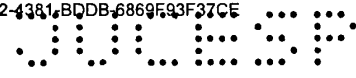
Artigo 6. A Companhia, respeitadas as disposições legais em vigor, poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante utilização de reservas ou lucros, exceto a reserva legal, ou por doação.

**Capítulo III.
Assembleia Geral**

Artigo 7. As Assembleias Gerais de Acionistas serão ordinárias, realizadas no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social (salvo se exigido de outro modo pela Lei), ou extraordinárias, realizadas sempre que os interesses sociais exigirem. Cada Ação da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 8. A assembleia geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativo do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

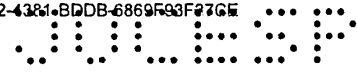
Parágrafo 1. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela administração da Companhia ou por qualquer um dos Acionistas (com apresentação da ordem do dia a ser discutida e decidida e os documentos correspondentes), observando-se todas as formalidades exigidas por este Estatuto Social, pela Lei das S.A. e por eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Independentemente do cumprimento das formalidades previstas nesta Cláusula, será considerada válida a assembleia a que estiverem presentes todos os Acionistas ou de cuja convocação todos os Acionistas tiverem sido notificados ou tiverem se declarado cientes.



- ii. aprovação do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado e das demais demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia, quando o parecer do auditor independente for adverso, apresentar ressalvas ou abstenção de opinião;
- iii. reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia;
- iv. redução de capital social, resgate ou recompra de ações; observadas as disposições a este respeito em eventuais acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- v. transformação do tipo societário da Companhia;
- vi. liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- vii. autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- viii. emissão de novas Ações pela Companhia;
- ix. adoção de qualquer novo plano de incentivo de longo prazo ou alteração no plano em vigor;
- x. alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de nova classe de ações distintas das ações existentes;
- xi. redução do dividendo mínimo obrigatório;
- xii. realização de qualquer oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia; e
- xiii. fixação de remuneração e participação dos administradores da Companhia e das controladas nos lucros.

Artigo 10. O Presidente da assembleia geral levará em consideração, no cômputo dos votos da assembleia geral, as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, não registrando votos realizados em descumprimento de tal acordo.

Artigo 11. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e eventual acordo de acionistas arquivado na



sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV. Administração

Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo; e uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os da Diretoria. Os Diretores poderão ter uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por diretores de outras sociedades atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser fixada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia segundo as regras da Lei das S.A.

Artigo 13. Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Capítulo V. Conselho de Administração

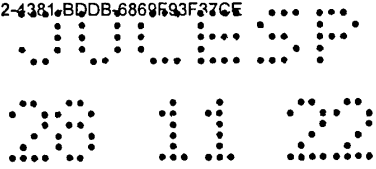
Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros, permitida a reeleição, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, observado o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1. Os Conselheiros terão um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 3. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento do referido cargo.

Artigo 15. O Conselho de Administração deverá se reunir na sede da Companhia, nos dias elegíveis para a realização das assembleias gerais de acionistas da Companhia, exceto em casos de comprovada necessidade e urgência, respeitando-se o eventual acordo de acionistas arquivado em sua sede.



Parágrafo 1. As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Parágrafo 2. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro do Conselho de Administração, desde que expressamente autorizado por escrito.

Parágrafo 3. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada 06 (seis) meses, em dia e horário a serem acordados pela maioria dos membros do Conselho de Administração, respeitando-se o procedimento de convocação eventualmente previsto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

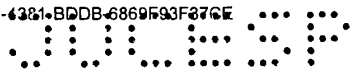
Parágrafo 1. O Presidente do Conselho de Administração deverá entregar aos demais membros, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, cópia de todos os materiais e informações pertinentes a cada uma das matérias previstas na ordem do dia.

Parágrafo 2. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração poderão ocorrer sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros. Em tal caso, uma notificação escrita deverá ser enviada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a reunião para todos os membros do Conselho de Administração. Esta notificação: (i) deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, por e-mail ou outro método similar, ou (ii) poderá ser renunciada, por escrito, por qualquer membro do Conselho de Administração que tenha direito a recebê-la.

Parágrafo 3. O aviso de convocação de uma reunião do Conselho de Administração deverá incluir, em detalhes, a ordem do dia, observado ainda o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 4. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença, inclusive remotamente, da maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo 5. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, exceto se quórum maior for previsto no Estatuto Social ou nos acordo de acionistas



arquivado na sede da Companhia, notadamente no que diz respeito às eventuais matérias de Conselho sujeitas a voto afirmativo.

Parágrafo 6. Independentemente das formalidades eventualmente previstas no acordo de acionistas da Companhia e neste Estatuto Social, serão consideradas regulares as reuniões do Conselho de Administração a que estiverem presentes todos os Conselheiros ou de cuja convocação todos os Conselheiros tiverem sido notificados ou tiverem se declarado cientes, respeitado o disposto no Parágrafo 5 acima.

Parágrafo 7. Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas sumárias em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de quórum.

Artigo 17. O Conselho de Administração terá competência para deliberar a respeito das matérias indicadas em lei, além daquelas expressamente indicadas neste Estatuto Social, ou eventualmente no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

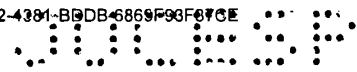
Parágrafo 1. A prática dos atos abaixo elencados, pela Companhia, dependerá de aprovação prévia em reunião do Conselho de Administração, com voto afirmativo de, pelo menos, 1 (um) membro do Conselho de Administração indicado por cada um dos Acionistas, observando-se as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia:

- i. aprovação do orçamento anual da Companhia e suas sociedades controladas;
- ii. distribuição de dividendos intercalares e intermediários;
- iii. quaisquer transações envolvendo Partes Relacionadas;
- iv. qualquer endividamento da Companhia, sob qualquer modalidade, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas;
- v. quaisquer empréstimos ou adiantamentos aos empregados ou executivos da Companhia;
- vi. realização de investimento e/ou de negócios estratégicos cujo valor supere o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas;

JUCESP

28/11/2022

- vii. execução e/ou alteração de qualquer contrato de valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- viii. execução e/ou alteração de qualquer contrato, acordo ou transação da Companhia, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;
- ix. alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia;
- x. constituição e/ou encerramento de controladas e/ou coligadas da Companhia;
- xi. qualquer mudança do curso normal dos negócios da Companhia que possa resultar em Efeito Material Adverso;
- xii. quaisquer alterações nos planos de carreira e/ou de remuneração dos empregados ou executivos da Companhia;
- xiii. escolha de auditores independentes da Companhia e/ou suas sociedades controladas, exceto se o auditor em questão for uma empresa de auditoria de renome internacional ou substituição do auditor independente com contratos em curso;
- xiv. aumentos de capital em sociedades controladas pela Companhia, que acarretem a diluição da Companhia;
- xv. alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das Controladas;
- xvi. aprovação de abertura de capital de qualquer sociedade controlada pela Companhia;
- xvii. aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou suas sociedades controladas, em sociedades que não exerçam pelo menos uma das atividades elencadas no objeto social da Companhia; e
- xviii. emissão de títulos conversíveis em quotas/ações das sociedades controladas pela Companhia em favor de terceiros, de modo que possam acarretar a diluição da participação societária da Companhia na respectiva sociedade controlada .



Artigo 18. ~~Aquele que estiver responsável~~ por presidir a reunião do Conselho de Administração levará em consideração, no cômputo dos votos de tal reunião, as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, não registrando votos realizados em descumprimento de tal acordo.

Capítulo VI. Diretoria

Artigo 19. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo 1. A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) membro o Diretor Presidente, 1 (um) membro Diretor Financeiro e 1 (um) membro Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, eleitos conforme previsto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, os quais permanecerão em seus respectivos cargos até que seus sucessores sejam devidamente indicados e tomem posse.

Parágrafo 2. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, e na medida das necessidades da Companhia, poderá designar outros diretores, estabelecendo suas respectivas atribuições e funções.

Parágrafo 3. A investidura dos Diretores, mesmo em caso de reeleição, far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria".

Artigo 20. A Diretoria tem atribuições e poderes de gestão que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Companhia.

Parágrafo 1. Incumbe aos Diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado, ou a pedido de qualquer dos membros destes, as informações que lhes sejam solicitadas e outras que entenderem relevantes.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores, com até 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a totalidade de seus integrantes participar da reunião.

Parágrafo 1. Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em ata.

Parágrafo 2. A Diretoria poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando se tratar de matéria urgente. Para a

validade dessa reunião é exigida a presença, ainda que por meio virtual, ou representação de dois terços (2/3) dos membros da Diretoria e que a deliberação seja tomada por unanimidade.

Artigo 22. A Companhia será validamente representada:

(i) em transações cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (inclusive), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, por:

(a) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Financeiro e o outro o Diretor Presidente ou o Diretor sem designação específica;

(b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo 1 abaixo, observados os limites da respectiva procuração; ou

(c) 2 (dois) procuradores nomeados na forma do Parágrafo 11 Parágrafo 1 abaixo, observados os limites da respectiva procuração.

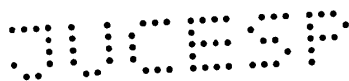
(ii) em transações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas:

(a) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro; ou

(b) por 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo 1 abaixo, observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo 1. Os procuradores serão nomeados, pela Companhia, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Financeiro e o outro o Diretor Presidente ou o Diretor sem designação específica, devendo o instrumento de mandato estabelecer os poderes específicos por meio dele outorgados e ter validade não superior a 1 (um) ano, exceto no caso de mandatos para fins *ad judicium* em que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2. No caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares.



Parágrafo 3. As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não a dos honorários e demais vantagens do substituído.

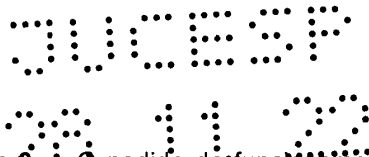
Artigo 23. Compete à Diretoria:

- i. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- ii. administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;
- iii. levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- iv. elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- v. propor ao Conselho de Administração a aprovação do pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, ou em lei que a venha substituir;
- vi. informar ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, a respeito de qualquer questão de importância singular para os negócios da Companhia; e
- vii. praticar todos e quaisquer atos considerados necessários ou adequados à gestão regular dos negócios da Companhia, exceto aqueles cuja competência seja atribuída ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

Capítulo VII. Conselho Fiscal

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e em igual número de suplentes, os quais serão eleitos conforme estabelecido no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e terão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou nas hipóteses eventualmente previstas no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.



Parágrafo 2. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo 3. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 4. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VIII.

Exercício, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 25. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanço intermediário semestral e balanços intermediários a qualquer tempo, em períodos menores, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos à conta dos lucros apurados nesse balanço e efetuar a distribuição de dividendos com base nos resultados nele apurado, observando-se o disposto no parágrafo 1º, do artigo 204, da Lei das S.A.

Artigo 27. As distribuições de lucros pela Companhia poderão ocorrer mensalmente, e os dividendos poderão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que sua distribuição for deliberada, sendo que o pagamento será realizado em conta corrente a ser informada pelos Acionistas, no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis previamente à respectiva data de pagamento, e devendo obedecer aos seguintes critérios e regras:

- i. o ano-calendário da Companhia terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro, e a Companhia distribuirá o lucro líquido apurado pela Companhia, trimestralmente, observado o disposto no item "iii" desta cláusula, ocorrendo a primeira Distribuição de Lucros no trimestre do ano-calendário imediatamente subsequente;
- ii. observadas as demais disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, os resultados da Companhia

JUCESP

serão distribuídos na proporção da participação de cada Acionista na Companhia; e

- iii. do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A Assembleia Geral de Acionistas deverá declarar e os acionistas da Companhia terão direito a dividendos mensais conforme determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 28. Dos resultados apurados no exercício social serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação conforme deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas:

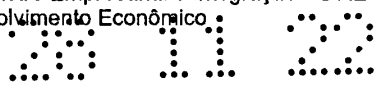
- i. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite máximo previsto em lei; e
- ii. o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Capítulo IX. Liquidação

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Capítulo X. Do Foro

Artigo 30. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Declaração

Eu, MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 221755421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 166.168.498-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, CJ 1702 SL 02, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

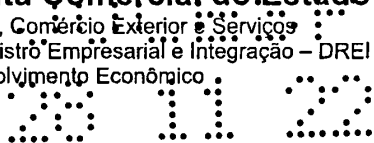
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA

RG: 221755421

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.



Declaração

Eu, MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 221755421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 166.168.498-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, CJ 1702 SL 02, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

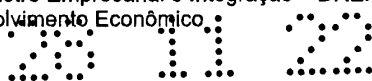
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA

RG: 221755421

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME JOÃO CARLOS FALBO MANSUR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 116.687.758-24	RG/RNE 17746765	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSPSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Brigadeiro Faria Lima						NUMERO 2277	
COMPLEMENTO 17° CJ 1702		DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulistano				CEP 01452-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	17/10/2022
NOME	JOÃO CARLOS FALBO MANSUR (Presidente do Conselho Administrativo)	ASSINATURA	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031744275-9		NIRE SEDE 3530058532-1		NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE JOÃO CARLOS FALBO MANSUR						IDENTIFICAÇÃO 116.687.758-24	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 17746765	DÍGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2018	ORGÃO EMISSOR SSPSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima						NÚMERO 2277	
COMPLEMENTO 17º CJ 1702			BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano			CEP 01452-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Presidente do Conselho Administrativo (entrada) Início do Mandato: 17/08/2022 Término do Mandato: 31/12/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



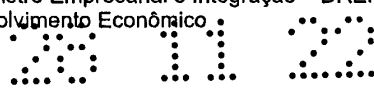
Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031744275-9		NIRE SEDE 3530058532-1		NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan						IDENTIFICAÇÃO 215.650.938-79	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 1612110	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021	ORGÃO EMISSOR SSPSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Professora Rene Maria Vandaele						NÚMERO 116	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Jardim Das Colinas			CEP 12242-080	
MUNICÍPIO São José dos Campos						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 17/08/2022 Término do Mandato: 31/12/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031744275-9		NIRE SEDE 3530058532-1		NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Fernando Bonaccorso						IDENTIFICAÇÃO 309.249.628-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 34477034	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2021	ORGÃO EMISSOR SSPSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Canuma						NÚMERO 657	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Jardim Dos Estados			CEP 04642-040	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 17/08/2022 Término do Mandato: 31/12/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2231257239

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TAORMINA SOLUCOES FINANCEIRAS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.335.769/0001-00
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Visto
 Conferido
 RG.: 4.471.593-6
DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP79948399 - 42335769000100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA	CPF 166.168.498-05
---	------------------------------

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
--------------	--

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA